LEI MUNICIPAL Nº 121 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

Autoriza o Prefeito Municipal a firmar Convênios com a União, o Estado e outras entidades Públicas e Particulares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Manacapuru, que a Câmara Municipal **APROVOU e EU SANCIONO** a presente:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no período de **1º de Janeiro a 30 de Junho de 2010**, a firmar Convênios com a União, o Estado e outras Entidades Públicas e Particulares, objetivando o desenvolvimento do município através da realização de obras e serviços de interesse comum.

Art. 2º - À Câmara Municipal serão encaminhadas cópias de todos os Convênios, após a publicação no Diário Oficial do Estado e da União.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, dia 23 de dezembro de 2009.

PUBLICADO NO QUADRO DE
INFORMAÇÕES OFFICIAS
ART. 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
EM: 23 12 2009
Ana Rosas.

EDSON BASTOS BESSA
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM.